

LEI MUNICIPAL Nº 1.503/2001, DE 31 DE MAIO DE 2001.

Unifica o valor dos padrões salariais 01, 02, 03 e 04 nominados no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.319, de 1º de setembro de 1997 e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam unificados os valores dos padrões salariais dos Funcionários em Cargos de Provimento Efetivo 01, 02, 03 e 04, nominados no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.319, de 1º de setembro de 1997, que a partir da publicação desta Lei passam a ter o valor igual R\$ 217,21 (duzentos e dezessete reais e vinte e um centavos).

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as demais alterações introduzidas ao artigo 3º da Lei Municipal 1.319/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 31/MAIO/2001.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren,
Secretário da Administração.